**EDITAL Nº 546 / 2022 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.044251/2022-42**

**Seropédica-RJ, 19 de julho de 2022.**

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Deliberação n.166 de 30 de março de 2022, do Conselho Universitário, convoca os Docentes desta Universidade a participarem da eleição a ser realizada no período de **29 a 31 de agosto de 2022**, para escolha de **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das Classes de Docentes do Magistério Superior** (**Assistente A e B**; **Adjunto A e C**; e **Titular E**); a fim de integrarem a **Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD** para o **mandato 2022/2024.**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** Fica estabelecido o período de **29 a 31 de agosto de 2022**, para realização das eleições destinadas à escolha **01 representante titular e um representante suplente das Classes de Docentes do Magistério Superior** (**Assistente A e B**; **Adjunto A e C**; e **Titular E**).

§1º As inscrições dos (as) candidatos (as) serão efetuadas no período de **25 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022**, pelo email: cppd@ufrrj.br. O (a) candidato (a) deverá enviar o requerimento de inscrição disposto como Anexo I deste Edital, contendo as seguintes informações: nome completo, matrícula siape, email, Departamento e Instituto de lotação, identificação da Classe de docente a qual pretende se inscrever, em conformidade com as disposições no Caput do Art. 1º, e uma foto de rosto.

§2º A consulta será realizada, no período de **8 horas do dia 29 de agosto** até às **23 horas e 59 minutos do dia 31 de agosto de 2022**, através do sistema SIGEleição, disponível em <https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao>.

**Da Comissão Eleitoral**

**Art. 2º** A consulta será organizada por Comissão Eleitoral composta por três membros posteriormente designados por Portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria e publicada no Boletim de Serviço da UFRRJ.

**Dos Candidatos**

**Art. 3º** Estão aptos a se candidatar todos os (as) docentes pertencentes ao quadro permanente da Universidade, que estejam em efetivo exercício, em conformidade com as classes descritas no Art. 1º.

**Art. 4º** Um membro eleito perderá automaticamente o mandato se obtiver no decurso de sua função a sua promoção funcional (Art. 5º da Deliberação CONSU nº 41, de 10 de julho de 2013).

**Dos eleitores**

**Art. 5º** São considerados eleitores aptos a participar da consulta todos os (as) docentes do quadro permanente da Universidade.

**§ 1º** Os docentes escolherão os seus representantes de acordo com as suas respectivas Classes em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 3º da Deliberação CONSU nº 166, de 30 de março de 2022.

**§ 2º** É obrigatório o voto de todos os docentes das classes de Professores Assistente, Adjunto, Associado, Titular e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, somente sendo admitidas faltas quando devidamente justificadas, na forma da legislação vigente.

**Da Votação**

**Art. 6º** O voto será secreto e obrigatório.

**Art. 7º** A votação será realizada através do sistema SIGEleição.

**Da apuração dos Votos**

**Art. 8º** A **apuração dos votos** será efetuada pela Comissão Eleitoral em uma sala virtual da plataforma Google meet, **às 10 horas e 30 minutos do dia posterior ao término das eleições**, respeitando-se os prazos definidos no § 1º e 2º do Art. 1º. O link da sala virtual será disponibilizado na página da CPPD, no prazo máximo de até 48 horas antes da apuração.

**Art. 9º** Os votos recebidos pelos (as) candidatos (as) serão contabilizados por maioria simples.

**Art. 10.** Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará imediatamente o resultado ao Gabinete da Reitoria para as devidas providências e notificará à comunidade docente.

**Da nomeação dos Eleitos**

**Art.** **11.** Serão designados pela Reitoria, através de portaria, os representantes que se candidatarem junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente e que obtiverem o maior número de votos no cômputo geral.

Parágrafo Único ? Em caso de empate, será indicado o docente mais antigo na respectiva classe.

**Das Disposições Transitórias**

**Art. 12.** Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as próximas 48 horas, contadas a partir do primeiro dia útil, após o término do período de votação.

**Art. 13.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

**Art. 14.** Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições contrárias.

Roberto de Souza Rodrigues

Reitor da UFRRJ

**ANEXO I**

Requerimento para inscrição de candidatos para a escolha de representantes docentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFRRJ.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome completo |  |
| Matrícula SIAPE |  |
| E-mail |  |
| Departamento |  |
| Instituto |  |
| Classe de Docente pretendida para a representação |  |
| FOTO\* |  |

**Obs: A foto a ser enviada deve estar preferencialmente no formato PNG e obrigatoriamente nas dimensões de 190 (horizontal) x 260 (vertical) Pixels.**

|  |
| --- |
| ***(Assinado digitalmente em 19/07/2022 16:12 )***ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES*REITOR* |
| Para verificar a autenticidade deste documento entre em [https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp](https://sipac.ufrrj.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf) informando seu número: **546**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/07/2022** e o código de verificação: **0af6538706** |